

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC**

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**CLEITON MARTINS ANTUNES**

**IMPACTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NAS FINANÇAS PÚBLICAS:  
ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DO ISSQN NOS MUNICÍPIOS CATARINENSES**

**CRICIÚMA**

**2021**

**CLEITON MARTINS ANTUNES**

**IMPACTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NAS FINANÇAS PÚBLICAS:  
ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DO ISSQN NOS MUNICÍPIOS CATARINENSES**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de bacharel no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador: Prof. Me. Allan Jonson Piccini

**CRICIÚMA**

**2021**

**CLEITON MARTINS ANTUNES**

**IMPACTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NAS FINANÇAS PÚBLICAS:  
ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DO ISSQN NOS MUNICÍPIOS CATARINENSES**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de Bacharelado, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Contabilidade Governamental.

Criciúma, 25 de junho de 2021.

**BANCA EXAMINADORA**

Prof. Allan Jonson Piccini - Mestre - UNESC - Orientador

Prof. Anderson Benfatto – Mestre – UNESC

Prof. Manoel Vilsonei Menegali – Especialista – UNESC

**Dedico o presente trabalho a todos que me auxiliaram na busca por conhecimento.**

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a todos que me auxiliaram nos momentos difíceis, como minha família, minha namorada e todos os que me acompanharam na caminhada acadêmica me incentivando e tornando este momento possível.

Especialmente ao professor Allan Jonson Piccini que me deu um norte na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

**“Aqueles que não acreditam, sempre  
encorajam a derrota.”**

**Shawn James**



## IMPACTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NAS FINANÇAS PÚBLICAS: ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DO ISSQN NOS MUNICÍPIOS CATARINENSES

Cleiton Martins Antunes<sup>1</sup>

Allan Jonson Piccini<sup>2</sup>

### RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo realizar um estudo sobre o impacto da pandemia nas finanças públicas, utilizando como referência a arrecadação do imposto sobre serviços (ISSQN) no exercício de 2020 - ano que iniciou o período pandêmico. Os dados da amostra foram obtidos via captura dos montantes arrecadados em ISSQN em seus demonstrativos fiscais contidos nas bases de dados do Sistemas de Informações Contábeis e Fiscais (SICONFI). Realizou-se uma comparação dos valores de 2020 com os três exercícios imediatamente anteriores atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Onde pode ser visualizado um impacto em 2020 não significativo nas finanças públicas, o qual houvera uma arrecadação de ISSQN geral do estado com uma variação de 0,74% positiva em relação a 2019, sendo menor que as variações dos três anos anteriores com uma média de 12,22% de crescimento, somando um total de R\$ 16,7 milhões recolhidos em 2020 a mais que em 2019, em que o mesmo resultado que foi de R\$188,6 milhões. Os achados desta pesquisa contribuem no fomento de eventuais iniciativas fiscais, econômicas ou sociais pelos órgãos fiscalizadores, outras esferas governamentais, pela mídia e até pela sociedade.

**PALAVRAS – CHAVE:** Imposto Sobre Serviços. Covid-19. Arrecadação Municipal.

### 1 INTRODUÇÃO

Atualmente a sociedade evoluiu de forma que, conforme Silva (2012), o estado, puramente, traz o objetivo de amenizar os anseios da sua sociedade, onde tornam-se princípios básicos para a convivência, onde pode ser citada a segurança, saúde e educação onde desta forma espera-se também uma fonte de recursos os quais devem ser utilizados para manter as manutenções da sociedade e mantê-la íntegra.

Desta forma, de acordo com o Senado Federal (2021), o imposto trata-se de um meio de entradas de recursos, destacando-se por se tratar de um elemento positivo na balança pública o qual visa ser utilizada para manter a máquina pública de forma a abater os gastos e despesas realizadas pelo estado para a manutenção da sociedade, normalmente tratado puramente com fiscal de forma que também serve como controle nas operações realizadas dentro de um âmbito profissional e fiscalizado.

Como descrito no Art. 156 da Constituição Federal de 1988, inciso III, compete aos municípios instituir impostos sobre serviços de qualquer natureza definidos em lei

---

<sup>1</sup> Acadêmico do curso de Ciências Contábeis da UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

<sup>2</sup> Titulação (Especialista/Mestre/Doutor), UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.



(BRASIL, 1988). A Lei Complementar nº 116 de 2003 institui as determinações para o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza como seu fato gerador e da listagem dos serviços que deverão conter a incidência do imposto, mesmo que não se tratando da atividade principal da entidade (BRASIL, 2003).

Conforme Barbieri (2013), o Imposto sobre Serviços prestados trata-se de uma tributação sobre uma movimentação imaterial de mercadorias, de forma que se configura como uma prestação de bem ou trabalho remunerada que é tributada a favor do município de prestação mediante de uma alíquota e base de cálculo definidos, também, pelo município de forma que possa ser considerado um serviço e tributado sobre a sua realização. Assim, pode ser considerado como um imposto que possui relação direta com o desenvolvimento da região a que se trata, podendo ser estudado de várias formas, diante variáveis que possibilitam análises de seu comportamento mediante situações específicas.

De acordo com Gervásio (2020), dentro da situação pandêmica existem várias dificuldades as quais se implicam quanto às economias brasileiras, como por exemplo a aplicação das normas de segurança sanitária e a elaboração de estratégias de sustentação durante o período de quarentena o qual possui como principal objetivo a redução do contágio como forma de manutenção do sistema de saúde, evitando a superlotação devido a expansão da doença.

Diante da situação exposta, pode-se considerar que no período de 2020 existe uma tendência de redução no recolhimento de impostos, dada as medidas de limitação de circulação de pessoas imposta pela pandemia da COVID-19 e levando tais pontos, foi levantada a seguinte questão:

O isolamento social provocado pela pandemia da COVID-19 afetou o recolhimento de impostos frente ao setor de serviços?

Por conseguinte, o objetivo geral do trabalho consiste em analisar os resultados dos municípios catarinenses na arrecadação do ISSQN no exercício de 2020 - ano que iniciou o período pandêmico.

Para atender ao objetivo geral, têm-se os seguintes objetivos específicos: i) coletar os quantitativos arrecadados da amostra em seus demonstrativos fiscais. ii) comparar a arrecadação de ISSQN de 2020 com os três exercícios imediatamente anteriores. iii) realizar análise agrupada por regiões e faixas populacionais. iv) estabelecer ranking visando identificar os municípios que tiveram maior diminuição arrecadatória.

O presente trabalho se justifica pela necessidade de detecção se a crise sanitária da COVID-19 desfalcou ainda mais os cofres públicos municipais, no caso da presente pesquisa - municípios catarinenses. Afinal esta esfera já carece historicamente pela dificuldade de obtenção de recursos para o financiamento de suas demandas.

Esta pesquisa visa informar aos órgãos fiscalizadores (ex.: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC)), as outras esferas governamentais, a mídia e a própria população catarinense, da questão que este trabalho se propõe a pesquisar. De forma pioneira, os achados contribuem para eventuais iniciativas econômicas, fiscais ou sociais pelos interessados anteriormente citados.

O artigo está estruturado em cinco seções, sendo organizados em sequência e apresentado primeiramente a introdução, contando com mais quatro seções, a fundamentação teórica, os procedimentos metodológicos, a apresentação dos resultados da pesquisa e as considerações finais. Ao fim do estudo constam as



referências bibliográficas utilizadas na elaboração e embasamento das demais seções.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **2.1 FINANÇAS PÚBLICAS**

O principal objetivo do estado se apresenta conforme a sua essência, de acordo com Silva (2012) o estado se formou perante a necessidade de uma sociedade que promoveria segurança e maior autonomia na administração dos seus bens, tal como sua política de organização e sua continuidade buscando seu crescimento. Onde, por princípio, se busca minimizar as necessidades da sociedade em que se encontra, provendo segurança e desenvolvimento de forma igual e organizada para que sejam supridos todos seus anseios.

Como uma fundação pública que utiliza de meios monetários para a administração dos processos e de acordo com o artigo nº165 da Constituição Federal de 1988, o estado tem como base a elaboração de um plano de orçamento o qual cabe para prever os valores de gastos e receitas a serem realizados no período do orçamento. Por consequência, são criados metas e objetivos os quais devem ser atribuídos ao orçamento e realizados no período previsto (BRASIL, 1988).

Desta forma, pode-se dizer que o orçamento tem como finalidade a aplicação da lei nas finanças públicas, conforme Silva (2012) o qual deverá tratar com intemperes que necessitam de flexibilização ou enfrentamento referente ao orçamento, de forma a seguir e manter os objetivos definidos pela Lei Orçamentária e o Orçamento anual.

Como na Lei Orçamentária, também é apresentada a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000 que determina as normas das finanças públicas, norteando todo o planejamento e execução dos orçamentos tal como determinando a transparência esperada para todo o processo orçamentário, criando a possibilidade de exigência da prestação de contas sobre o orçamento público e indicando a exatidão dos resultados (BRASIL, 2000).

A Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101 de 4 de maio de 2000 determina que são de livre acesso e ampla divulgação os instrumentos da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, sobre os orçamentos, planos, metas, diretrizes e o resultado obtido com a execução orçamentária no período de vigência do orçamento (IBIDEM, 2000).

A execução do orçamento público, conforme Silva (2012) é uma ferramenta a qual cabe ao estado definir e separar as responsabilidades de programação e execução para que seja possível chegar no resultado comum do comprimento dos programas estabelecidos para alcançar os objetivos propostos, desta forma é possível criar um sistema que impede que ocorram ineficiências durante o processo orçamentário, tal como clarear os objetivos de cada agente orçamentário para atribuição ao resultado final.

### **2.2 RECEITA E DESPESA PÚBLICA**

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público a despesa orçamentária se trata do dispêndio monetário realizado em função da manutenção e continuidade dos serviços públicos dispostos à sociedade. Existem várias formas de despesa dentro do orçamento público, considerando que se trata de uma transação



que depende de autorização legal para que seja efetivada dentro do período de vigência de um orçamento (MCASP, 2018).

Já a receita é tratada como o fluxo de ingressos e aplicação de recursos, desta forma sendo tratados como receitas orçamentárias que podem possuir ou não obrigações correspondentes, de forma a serem separadas por “Efetiva” e “Não efetiva”, sendo a Receita Efetiva aquela que não fora precedida de registro de reconhecimento e não contém obrigação correspondente e a “Não efetiva” aquela que foi precedida de registro e pode conter obrigação correspondente (CASTRO, 2018).

Podendo se tratar de ingressos Extraorçamentários ou Orçamentários, o estado também deverá tratar de formas diferentes as origens das receitas, quando se tratam de transferências entre os entes e as receitas advindas dos recolhimentos de impostos e demais origens, desta forma as Receitas Extraorçamentárias representam entradas compensatórias que não interferem no patrimônio do ente, normalmente vinculado a um fim específico e a Orçamentária que representa a disponibilidade de recursos, sendo captada de acordo com as demais origens de receita (MCASP, 2018).

Conforme cita Castro (2018), a estrutura de classificação da receita pública é agrupada primeiramente pelas Receitas Orçamentárias e Ingressos Extraorçamentários, que se tratam dos dois principais meios de arrecadação de um ente federado, considerando que a Receita Orçamentária que será considerada como Corrente ou intra orçamentária irá receber as arrecadações tributária para que sejam atribuídos ao caixa da entidade.

A receita pública oriunda do recolhimento dos impostos ocorre pela arrecadação, que trata do processo de entrega dos recursos pelo agente passivo por meio dos agentes de arrecadação, ou autorizados, onde por fim ocorre o efetivo recolhimento que ocorre ao realizar a transferência do montante em conta do Tesouro Nacional, de forma que posteriormente ocorre a distribuição de acordo com o previsto (MCASP, 2018).

A definição de tributo pode ser encontrada na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 o qual indica que é toda a “prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, ...” e o imposto sobre serviços foi embasado no artigo 156, inciso III da Constituição Federal de 1988 que compete aos Municípios instituir sobre os serviços de qualquer natureza, não compreendidos no artigo anterior a tributação do imposto sobre serviços (BRASIL, 1966).

Ao considerar que um imposto é um tributo, estamos realizando um julgamento popular o qual não está completamente correto. Neste caso, os Tributos formam um gênero que desencadeia em cinco espécies as quais são listadas os Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Empréstimos Compulsórios e Contribuições. Desta forma, podemos concluir que o imposto sobre serviços cabe a espécie de impostos sobre o gênero de tributos (CASTRO, 2018).

Desta forma, pode-se dizer que o imposto é todo o valor entregue ao estado de forma que se deve o valor mediante um fato gerador previsto em lei, como o Imposto Sobre Serviços o qual é incidente sobre uma leva de serviços os quais por simplesmente existirem criam uma situação devedora no agente passivo para com o estado, desta forma cabe ao mesmo realizar uma prestação pecuniária para quitar tal fato gerador. Quando citado que o pagamento pode ocorrer em moeda ou cujo valor nela possa se exprimir, a definição abre portas para o recolhimento de impostos por meio da “troca” de valores por meio de processos não monetários, o qual ainda configura um pagamento (BRASIL, 1988).



## 2.3 PLANO ORÇAMENTÁRIO PÚBLICO

Como cita Lima (2018), o planejamento orçamentário inicialmente é elaborado por uma proposta de orçamento de cada ente federado, de forma que são unificados para que sejam avaliados pelo Poder Legislativo e posteriormente sejam sancionadas pelo Poder Executivo. Desta forma, pode-se concluir que a iniciativa dos trabalhos do orçamento é realizada pelo poder Executivo, porém de competência do Legislativo.

De acordo com Castro (2018), o Brasil, considerando sua história, passou por momentos conturbados no que tange a união, onde teve uma passagem por regime militar o qual apresentava planejamentos orçamentários não efetivos, que não demonstravam as características esperadas por um orçamento que traria metas e a elaboração de planos de ação para tais metas.

Logo, com a Constituição Federal (1988) é apresentada a legalidade da elaboração dos orçamentos, criando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, onde a partir de sua elaboração criou-se um plano orçamentário que deve ser elaborado pelo governo eleito para que seu orçamento dure por quatro anos, sendo que o último será vigorado no primeiro ano do governo subsequente.

De acordo com Castro (2018), a Constituição, tende a diminuir práticas que não eram favoráveis ao orçamento público, facilitando a elaboração dos orçamentos e criando ideias de continuidade e foco para tal elaboração, considerando que mais de um governo deverá dar sequência as informações contidas no documento, tal como criar coerência para o próximo governo.

## 2.4 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

A Constituição Federal atribui aos entes federados a competência de tributação de operações ocorridas mediante lei, que de acordo com Harada (2014), não se tratam de valores recolhidos mediante atividade estatal, onde a sua cobrança é fundamentada pela soberania do estado, o qual promove o recolhimento do valor de forma que o ente que for realizar a apropriação possui plenos poderes sobre o mesmo mediante a legislação que o promove.

Assim, apresentam-se os impostos de acordo com seu ente relacionado, como por exemplo o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços que é de competência Estadual, Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica da União e Imposto Sobre Serviços dos Municípios onde, desta forma, cria um sistema organizado de recolhimento o qual determina o órgão responsável pelos processos de recolhimento dos impostos, tal como seu controle e fiscalização, por fim fornecendo os dados de acordo com a lei orçamentária (IBIDEM, 2014).

Conforme indica Harada (2014), o imposto sobre serviços fora instituído de forma diferente dos moldes atuais, onde inicialmente não se tratava de um imposto de competência municipal tendo sua abrangência tributária mais difundida no que se trata de seu fato gerador, de forma a tributar os estabelecimentos com gênero de venda e os que expusessem quaisquer obras de manufatura, por meio de um Alvará. Desta forma ao longo do tempo houveram alterações tributárias em sua natureza, de forma que fora delegado, em parte, aos municípios tomando desta forma semelhanças aos dias atuais, até que em 1º de dezembro de 1965 por meio da Emenda Constitucional nº18 foi implantado o imposto da forma conhecida atualmente o qual incide sobre serviços definidos em lei que não são compreendidos por competência da União e Estados.



Conforme indicado Oliveira e Rosa (2016) o Imposto sobre serviços foi implementado em mudança do Imposto de Indústria e Profissões, com a reforma realizada pela emenda constitucional nº18 de 1965, alterando parâmetros de tributação de forma que fora incluso o imposto com determinações de tributação diferentes do realizado ao imposto anterior. Por conseguinte, pode-se relacionar com a definição trazida no artigo nº15 da Emenda Constitucional nº 18 de 1965 a qual indica que compete aos municípios a administração de tal imposto na forma de tributação dos serviços de qualquer natureza.

Conforme indica Harada (2014), o fato gerador se trata da ação concreta que é tratada na legislação como ponto inicial no nascimento da obrigação tributária, desta forma configurando o agente passivo da relação do recolhimento do imposto e concretizando o destacado em norma. Os fatos geradores do ISS são listados em anexo a Lei Complementar 116/2003, desta forma configurando as operações que criam a obrigação tributária.

Conforme conclui Larícia (2018), todos os agentes presentes em uma prestação de serviços deverão ter conhecimento da legislação acerca do imposto sobre serviços, o qual tende a criar uma relação direta entre o agente passivo e ativo, tal como tomador e/ou prestador facilitando o sistema tributário dos municípios que utilizam, muitas vezes, do imposto como uma das receitas mais importantes por se tratar de sua competência.

De acordo com a Lei Complementar nº116 de 2003, trata-se do estabelecimento prestador de serviço aquele local que independente de permanência fixa elabore a prestação de serviços de forma de modo permanente ou temporário. Desta definição são criadas hipóteses de contribuinte do ISS tal como da fazenda de tributação do imposto, onde considerado como municipal, é cabível situações de prestação de serviços de uma empresa de município "X" para contratante de município "Y", para a prestação efetiva no município "Z" (BRASIL, 2003).

Prevista em lei, a situação de prestação de serviços fora do sítio que reside a empresa tratam da retenção do ISS pelo responsável pelo pagamento do imposto, criando a situação onde a lei transfere a obrigação principal do prestador para o tomador mediante a lei expressa de cada município.

Pode-se dizer que o imposto sobre serviços foi elaborado de forma arbitrária de forma que os municípios pudessem realizar seu recolhimento mediante a seus parâmetros de tributação, considerando a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Nesta é demonstrado seu fato gerador, bem como demais definições sobre sua incidência, neste caso que o fato gerador se trata da prestação de serviços constantes na própria lei, ainda que não se trate da atividade final da empresa. Neste também são excluídas operações da incidência do imposto, retirando desta forma, as exportações de serviços e a prestação de serviços com relação de emprego (IBIDEM, 2003).

## **2.5 PANDEMIA DA COVID-19**

Julgando todas as definições para a elaboração de um orçamento e sistema tributário completo, no período de 2019-2020 ocorreram acontecimentos que marcaram o orçamento público, considerado como um estado crítico do país, que foi a pandemia ocasionada pela vasta transmissão do Corona Vírus que transformou a realidade Brasileira no que tange a administração dos recursos (ARAÚJO, 2021).



De acordo com a Organização Mundial da Saúde (2020), o surto do Covid foi notificado, primeiramente, em Wuhan, na China, em 31 de dezembro de 2019 onde o Corona vírus (SARS-CoV-2), causador da Covid-19 gerou uma preocupação generalizada sobre as necessidades de medidas protetivas para com sua transmissão, onde não se tinha um plano preparado para o impacto a ser causado por sua existência.

Na situação, somente em 18/03/2020 foram apresentadas notícias de início dos testes de vacinas para uma pandemia que se estenderia a mais de um ano depois da mesma data, criando consequências para todo o sistema econômico mundial, ocasionando uma tendência de decréscimo nos fatos geradores de serviços. Conforme indica Peci (2021), em conjunto, maior parte dos países tomou como medida não-farmacêutica o distanciamento social o qual demonstrou grandes avanços em estudos sobre os impactos da contaminação tal como demonstrou grande eficácia no controle da disseminação do vírus, tal como pode ter sido determinante para a prestação de serviços nos países que o adotaram.

Conforme cita Rocha (2020) a situação pandêmica pode ser considerada como uma situação de excecionalidade constitucional por se tratar de um momento onde o estado tende a realizar escolhas que interferem diretamente na esfera que atinge todos os lados da interações fiscais, tributárias, sociais e principalmente financeiras, o qual deve realizar escolhas de forma a criar uma consequência prevista buscando minimizar os danos do impacto. Realizando todo este processo de forma diferente do que se trataria uma situação normal.

Concluindo, conforme Silva (2014), pode-se dizer que um estado criado para garantir a segurança da sociedade deve realizar a arrecadação de impostos para que seja possível manter as manutenções do governo e elaboração de projetos sociais os quais devem manter o estado absoluto e a população protegida. Neste caso cabendo uma situação pandêmica, espera-se o pior em relação a todo este organismo que tende a sofrer consequências que devem ser minimizadas por ações de tal organismo por parte do estado como supremo, determinando diretrizes que irão de encontro ao crescimento econômico para a proteção da saúde e evitar o colapso do sistema de saúde, no caso brasileiro.

Sobe a análise da FACISC (2020), o estado de Santa Catarina teve possibilidades de se comportar de forma menos significativa economicamente devido a atividades estruturadas na maior parte das regiões não obtiveram a primeira “onda” de infecção da Covid-19, tal como devido sua diversificação econômica.

Ainda assim, cabe ressaltar o que conclui Almeida (2021), onde mesmo em uma situação atípica, o recolhimento de impostos pode não ser totalmente impactado, porém existe a preocupação com gastos públicos considerando a grande lotação dos hospitais públicos tais como os gastos com o Auxílio Emergencial e toda a máquina pública em si.

De acordo com Câmara (2020), em sua conclusão indicou que a pandemia gerou a economia de uma cidade do Ceará menos exposta, de forma que o estado obteve margem de ação considerando as fragilidades da região as quais eram dependentes de uma economia voltada aos serviços e uma capital geradora de riqueza em comum, a qual populosa, devido as medidas sanitárias perdeu força na arrecadação e se tornou necessária medidas sociais de intervenção.



## 2.6 ESTUDOS ANTERIORES

Em outros estudos realizados no período pandêmico, não foram demonstrados resultados negativos no que tange ao recolhimento de impostos, como descrito por Almeida (2021) a qual apresenta os resultados de um município Brasileiro do estado de Mato Grosso, que não obteve uma apuração negativa nos valores de recolhimentos, demonstrando que mesmo em situação adversa existe a propensão ao recolhimento de impostos e a constante arrecadação dos valores aos municípios, principalmente considerando que em uma parte do período de 2020 fora obtido uma melhora nos quadros de quarentena que permitiram mais margem ao recolhimento dos impostos, principalmente aos não vinculados a demais tipos de tributação.

Considerando a extensão da pandemia, várias regiões do Brasil e Mundo realizaram processos contra o impacto econômico que seria atribuído ao COVID-19, conforme indica Araújo (2021), dentre as várias táticas contra o impacto econômico encontram-se as isenções e/ou incentivos fiscais, flexibilização das demonstrações acessórias e pagamento dos impostos criando desta forma um ambiente menos caótico visto a situação e possibilitando a manutenção clara dos processos tributários realizados pelo estado.

Logo, é possível visualizar uma clara movimentação geral dos países a fim de realizar um combate ao risco de crise evidenciado no início da pandemia e assim criando uma onda de ações as quais podem ser utilizadas como base de elaboração de planos contra situações como esta. Conforme a *Organisation for Economic Co-operation and Development (OECD, 2021)*, depois das ações tomadas referente a vacinação, são demonstradas variações positivas na economia global em paralelo a um crescente aumento na demanda de serviços e mercadorias julgando o momento em que os estados permitiram que existisse taxações facilitadoras para buscar uma significativa melhora econômica.

Por conseguinte, conforme Peci (2021), é demonstrada um efeito manada no que tange a ações de controle contra a doença, o qual aparentemente criou impactos esperados como a redução da contaminação pelo agente, tal como criou situações adversas no orçamento público que possibilitou novas visões em relação ao mercado, como por exemplo a flexibilização de fatores ou até a renda básica nacional implementada no período de 2020 que se tornam grandes referencias no que tange a facilidade com que o governo dispõe para que haja projetos a serem elaborados.

## 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este item tem como objetivo demonstrar os processos metodológicos utilizados na elaboração que auxiliaram no processo de discussão e conclusão do assunto atribuído a presente pesquisa.

O presente trabalho foi desenvolvido com abordagem quantitativa, de acordo com Gil (2002, p. 69), a pesquisa quantitativa se caracteriza na busca de informações por meio de dados numéricos, buscando criar um ponto de vista, opinião sobre o resultado considerando variáveis e com fim de embasar uma teoria de acordo com os resultados.

Desta forma visando analisar as variações e demonstrar os dados que a compõem de forma a possibilitar a leitura das informações contidas nas bases de dados do Sistemas de Informações Contábeis e Fiscais (SICONFI), utilizando do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos períodos de 2017, 2018, 2019 e



2020 para realizar uma análise dos valores recolhidos de ISS referente a variação com base no período de 2020, acometido pela pandemia do vírus COVID-19.

Os objetivos da pesquisa foram tratados como descritivos, com intuito de realizar uma leitura dos resultados apresentados nas análises sobre os resultados de recolhimentos do ISS por município, descrevendo os resultados da mesma forma sobre a ótica das Associações de Municípios do estado, Regiões do Estado, Populacional e Ranqueada, estabelecendo relação entre os dados e buscando fundamentações para os resultados. Por fim, podendo serem geradas informações o suficiente para que seja possível fomentar as conclusões de acordo com os valores encontrados.

Analisando a amostra considerada para o levantamento de dados, Santa Catarina que é dividido em 295 municípios com uma população estimada de 7,2 milhões de acordo com o IBGE (2020), onde dentro do estado somente dez municípios detém cerca de 41,39% de toda a população do estado, estando em primeiro lugar Joinville, seguido por Florianópolis e Blumenau que somados contém um montante de 20,98% da população total, de acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (2020).

A coleta e análise de dados foi realizada mediante os dados apresentados no FINBRA, onde é acessado no menu “Consultas”, submenu “Consultar Finbra” na opção “RREO” dentro do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), de forma que todas as análises foram realizadas sobre o relatório de Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos períodos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

Dentro do RREO são demonstrados os resultados de acordo com o anexo selecionado, que no caso presente foi o anexo “3-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida” que demonstra todas as receitas do estado, desta forma, foram utilizados somente os valores de ISS para análise, desconsiderando todos os demais em uma base que fornece os valores mensais recolhidos nos períodos estudados, como também de forma anual.

Dentro da análise foram realizadas diversas filtragens referentes aos valores demonstrados nos arquivos gerados pelo SICONFI considerando os seguintes aspectos:

- Municípios que não são demonstrados nos relatórios em todos os períodos estudados;
- Associação de municípios que detém o município estudado;
- Região a qual o município está presente;
- Período de estudo;
- População crescente.

Desta forma foi possível realizar análises que tornaram possíveis as conclusões a serem realizadas no item seguinte.

### **3.1 MÉTODO DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Dentro do projeto a atualização dos valores ocorreu de acordo com um indicador do mercado, para que fosse possível utilizar os parâmetros vigentes com intuito de facilitar o entendimento e considerar a magnitude dos valores de acordo com o valor aquisitivo atribuído atualmente, levando à utilização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como meio de cálculo para demonstrar os resultados.



O IPCA foi coletado mediante as informações apresentadas no Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA) mediante a exportação de um arquivo texto que relaciona o período de referencia com o IPCA do mesmo período. O arquivo foi utilizado para a integração com a base de dados criada, de forma que fosse possível realizar a atualização do IPCA para todos os valores desde janeiro de 2017.

Tabela 1 – índices IPCA utilizados no cálculo de atualização

	2017	2018	2019	2020
Janeiro	4793,85	4930,72	5116,93	5331,42
Fevereiro	4809,67	4946,5	5138,93	5344,75
Março	4821,69	4950,95	5177,47	5348,49
Abril	4828,44	4961,84	5206,98	5331,91
Mai	4843,41	4981,69	5213,75	5311,65
Junho	4832,27	5044,46	5214,27	5325,46
Julho	4843,87	5061,11	5224,18	5344,63
Agosto	4853,07	5056,56	5229,93	5357,46
Setembro	4860,83	5080,83	5227,84	5391,75
Outubro	4881,25	5103,69	5233,07	5438,12
Novembro	4894,92	5092,97	5259,76	5486,52
Dezembro	4916,46	5100,61	5320,25	5560,59

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Os valores relacionados nos arquivos gerados pelos SICONFI foram integrados de acordo com o período de declaração dos valores recolhidos, ou seja, de acordo com os índices de inflação do mesmo período, desta forma, todos os valores referentes a 01/2017 até 12/2020 foram atualizados com o IPCA de acordo com a seguinte fórmula, exemplo: Valor corrigido =  $(N^{\circ} \text{ índice Mensal Anterior} \div N^{\circ} \text{ índice Mensal do Período Base}) \times \text{Valor a ser corrigido}$ . Para a elaboração do cálculo, foram utilizados os IPCAs mensalmente desde dezembro de 2016 que foi igual a 4775,70 relacionando os demais na Tabela 1.

Assim, com todos os valores atualizados foram realizadas comparações entre os municípios dos períodos, relacionando os mesmos em relação a região e associação a qual pertence, possibilitando a elaboração dos gráficos que demonstram as tendências de receita entre os períodos.

Os valores referentes aos itens “Número Índice Mensal Anterior” e “Número Índice Mensal do Período Base” são gerados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021) e serve para quantificar o custo de vida do contribuinte de forma geral, criando uma variação mensal determinada como “Número-índice” o qual é utilizado no cálculo indicado anteriormente que referencia um valor anterior ao período base que poderá ser atualizado a valor presente fazendo com que seja possível quantificá-lo nos parâmetros atuais.

### 3.2 ASPECTOS DE TRATAMENTO DOS DADOS

Conforme já indicado nos itens anteriores, existiram tratamento dos dados apresentados entre os arquivos gerados, pois os arquivos gerados pelo SICONFI não se demonstraram constantes entre os períodos. No que tange a amostragem de municípios, ocorreram inconsistências entre os arquivos onde foram apresentadas



quantidades diferentes de municípios e foram desconsiderados da análise todos os municípios que deixaram de ser apresentados em qualquer período estudado, desde que presente em um dos mesmos.

Dentre os municípios restantes foram realizadas relações entre o município estudado e sua região respectiva de acordo com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (Sem data), desta forma foi possível também determinar a Associação que detém o município e sua Região geográfica do estado, onde foram utilizados os dados indicados a seguir.

Tabela 2 – Relação de Regiões Catarinenses

Região Sul	Região da Grande Florianópolis	Região Norte
Região Oeste	Região Serrana	Região do Vale do Itajaí

Fonte: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

Ao mesmo passo que foram determinadas as regiões, foi possível criar uma relação por associações dos municípios, de acordo com a Federação Catarinense de Municípios (2021):

Tabela 3 – Relação de Associações Catarinenses

AMOESC	AMPLASC	AMVALI
AMERIOS	AMARP	AMFRI
AMNOROESTE	AMURC	AMMVI
AMOSC	AMURES	GRANFPOLIS
AMAI	AMAVI	AMUREL
AMAUC	AMPLANORTE	AMREC
AMMOC	AMUNESC	AMESC

Fonte: Federação Catarinense de Municípios (2021)

Sendo assim, foi possível determinar os resultados por região, possibilitando ter uma visão clara do rendimento dentro do estado e relacionar o mesmo geograficamente.

Foram realizados processos de análise por população, que é apresentada no arquivo do RREO e se manteve constante aos municípios apresentados em cada faixa de enquadramento no período de 2020, considerando os meses do ano. Assim, foram criadas faixas de alocação de acordo com o número de habitantes, utilizando os seguintes valores:

Tabela 4 – Relação de faixas populacionais

Até 5.000 habitantes
De 5.000 até 10.000 habitantes
De 10.000 até 50.000 habitantes
De 50.000 até 100.000 habitantes
Acima de 100.000 habitantes

Fonte: Elaborado pelo autor

Por fim, visando avaliar o resultado de acordo com a quantidade populacional apresentada por município e região, podendo criar relações diretas do tema com o impacto do recolhimento e avaliando os resultados apresentados.

O presente trabalho utilizou as informações com intuito de demonstrar os resultados e realizar as análises possíveis sobre os valores apresentados, considerando a metodologia de pesquisa para nortear o processo de recolhimento e



tratamento dos dados a fim de embasar a conclusão apresentada nos demais itens da pesquisa.

#### 4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Neste tópico serão apresentados os resultados de acordo com a metodologia adotada, de forma a ser possível demonstrar as análises realizadas com os dados obtidos de forma organizada e lógica. O recolhimento do Imposto sobre Serviços Prestados ocorre de acordo com a prestação de serviço de um prestador em relação ao tomador, tendo uma relação de recolhimento independente do regime da empresa e recolhido sempre ao município o qual corresponde o serviço, tendo ressalvas quanto a retenção que não será tratada no presente trabalho.

O anexo “3” do RREO gera todas as receitas geradas pelo município de acordo com o período mensal de recolhimento e anualmente. No estado de Santa Catarina foram avaliados 270 municípios, os quais possuíram os seguintes recolhimentos nos períodos indicados

Gráfico 1 – Recolhimento Geral de ISSQN do estado de Santa Catarina



Fonte: Elaborado pelo autor

O resultado geral foi obtido pela aplicação do IPCA sobre os valores recolhidos de ISS desde 01/2017 atualizados para 12/2020, sendo possível relacionar os valores com os índices atuais de inflação, diminuindo o máximo a quantidade de interferência externa que pudesse ocorrer entre os valores. A fórmula utilizada foi demonstrada na metodologia de pesquisa. Desta forma, os valores indicados no Gráfico 1 demonstram o valor geral recolhido dentre os períodos de 2017 a 2020.

De forma geral, pode-se observar uma variação positiva dentre os períodos. O período de 2020 acresceu um valor de R\$16.729.752,89 no recolhimento dentre os demais anos, tendo um valor de crescimento de 0,74% em relação a 2019. Pode-se ler que o período de 2020 superou o recolhimento de todos os demais períodos, demonstrando percentuais superiores.

Logo considerando as informações prestadas no RREO dos períodos de 2017 a 2020 a pandemia não resultou em um grande impacto no recolhimento do imposto, criando uma leve curva de somente 0,74 % acima de 2019, enquanto a média de recolhimento entre os anos de 2017 a 2019 foi positivo em 12,22% e por conseguinte sugerindo um impacto baixo no poder arrecadatório em 2020, levando em



consideração todas as ações de combate impostas pelo vírus do Covid-19 e seu impacto na saúde pública.

Dentro dos processos metodológicos foram apresentadas as análises realizadas sobre os dados apresentados na RREO, uma foi a análise de recolhimento anual por Região Catarinense. Os dados foram apresentados realizando um agrupamento dos 270 municípios de acordo com sua região de alocação, considerando as seguintes regiões:

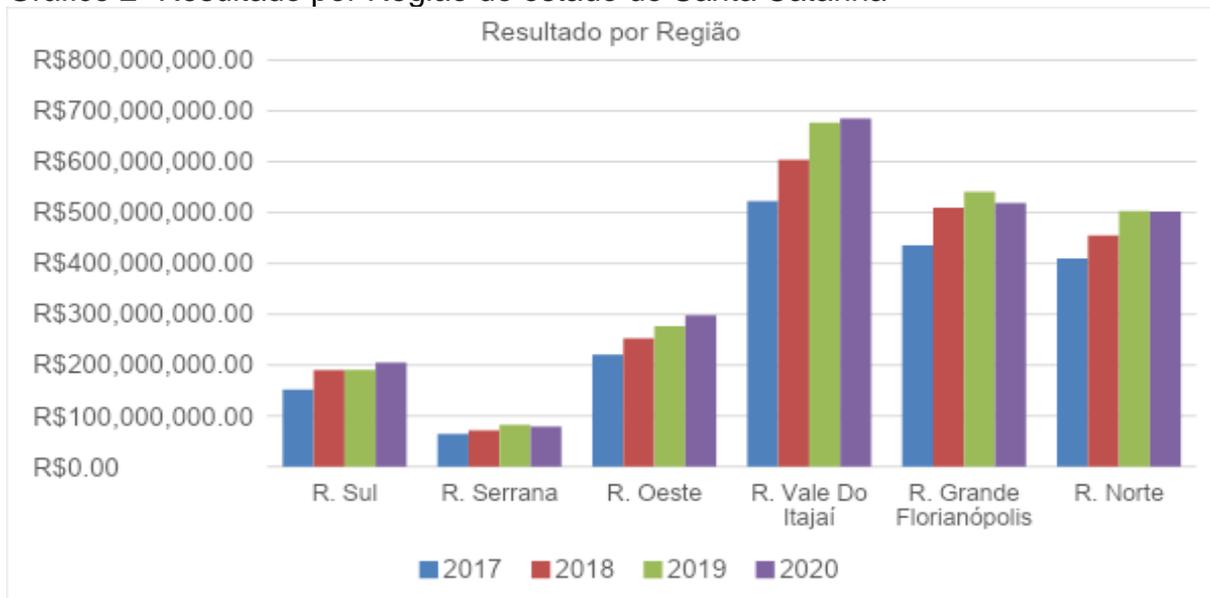
Tabela 5 – Relacionamento de Regiões

Região Sul	Região Oeste	Região da G. Florianópolis
Região Serrana	Região do Vale do Itajaí	Região Norte

Fonte: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

A indicação das regiões foi considerada de acordo com CAUSC (Sem data). Desta forma, pode-se obter os seguintes resultados considerando a região pelos valores recolhidos entre 2017 e 2020:

Gráfico 2 -Resultado por Região do estado de Santa Catarina



Fonte: Elaborado pelo autor

Pode ser observado, que de forma geral nenhuma das regiões teve um impacto significativo, quando se trata no resultado ao longo do período estudado, onde dentre as regiões indicadas, foram obtidos resultados variados em que foi possível avaliar a variação de 2020, onde discorrem os valores de -4,31% para na Região Serrana, de -4,22% para a região da Grande Florianópolis, -0,16% da Região Norte sendo estes os efeitos negativos no recolhimento demonstrado no Gráfico 2.

Por conseguinte, ocorre que mesmo nas regiões em que existe uma decadência no valor recolhido, se trata de um valor inferior a 5% na maior das variações, da mesma forma foi possível relacionar as regiões que obtiveram variação positiva se tratando da Região Oeste no percentual de 7,61%, Sul com 7,40% e do Vale do Itajaí com 1,29% onde o resultado foi obtido de acordo com a variação dos períodos de 2019 a 2020. Sendo assim, reunindo a disponibilidade de dados, é possível realizar um ranqueamento por região, onde põe-se as seguintes colocações:

Tabela 6 – Ranqueamento por variação das Regiões de Santa Catarina

Colocação	Varição	População
1° - Região Oeste	7,61%	1.260.240
2° - Região Sul	7,40%	870.318
3° - Região do Vale do Itajaí	1,29%	1.809.999
4° - Região Norte	-0,16%	1.403.281
5° - Região da G. Florianópolis	-4,22%	1.186.740
6° - Região Serrana	-4,31%	349.433

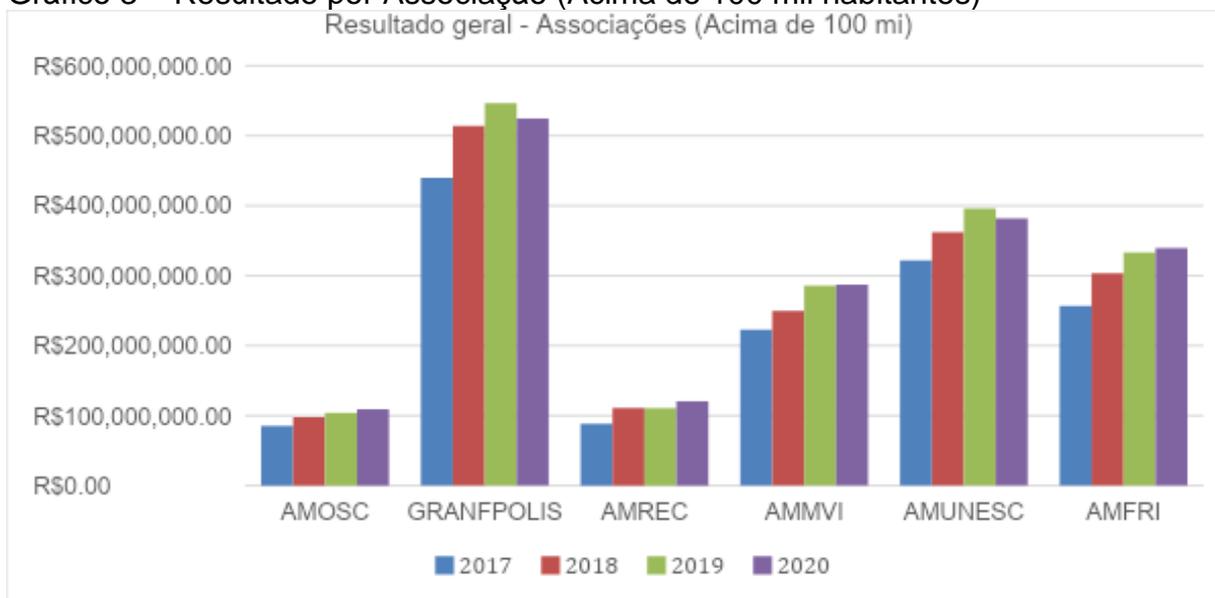
Fonte: Elaborado pelo autor

Foi possível visualizar que o resultado geral das regiões que apresentaram resultado negativo foi de R\$27.183.493,98 em contrapartida dos R\$43.913.246,87 recolhidos a mais que em 2019 pelas regiões que apresentaram resultado positivo indicadas anteriormente, gerando o mesmo resultado da análise geral em relação a 2019 de R\$16.729.752,89 positivos. Nesta análise por região, a análise populacional não interferiu diretamente, considerando que a região Serrana apresentando a menor população foi apresentada em última colocação no ranqueamento.

Dentro do estado de Santa Catarina existe a Federação Catarinense de Municípios, a FECAM, a qual realiza a distribuição dos municípios do estado de acordo com uma Associação comum, englobando todas as regiões e municípios do estado.

Atualmente de acordo com o site oficial da FECAM existem 21 Associações, que no presente trabalho foram distribuídos 270 municípios, de acordo com cada site de cada associação. Onde foram acessados todas as Associações para que fosse possível realizar o detalhamento de todos os municípios, facilitando a análise dos valores. De forma geral, foram obtidos os seguintes resultados:

Gráfico 3 – Resultado por Associação (Acima de 100 mil habitantes)



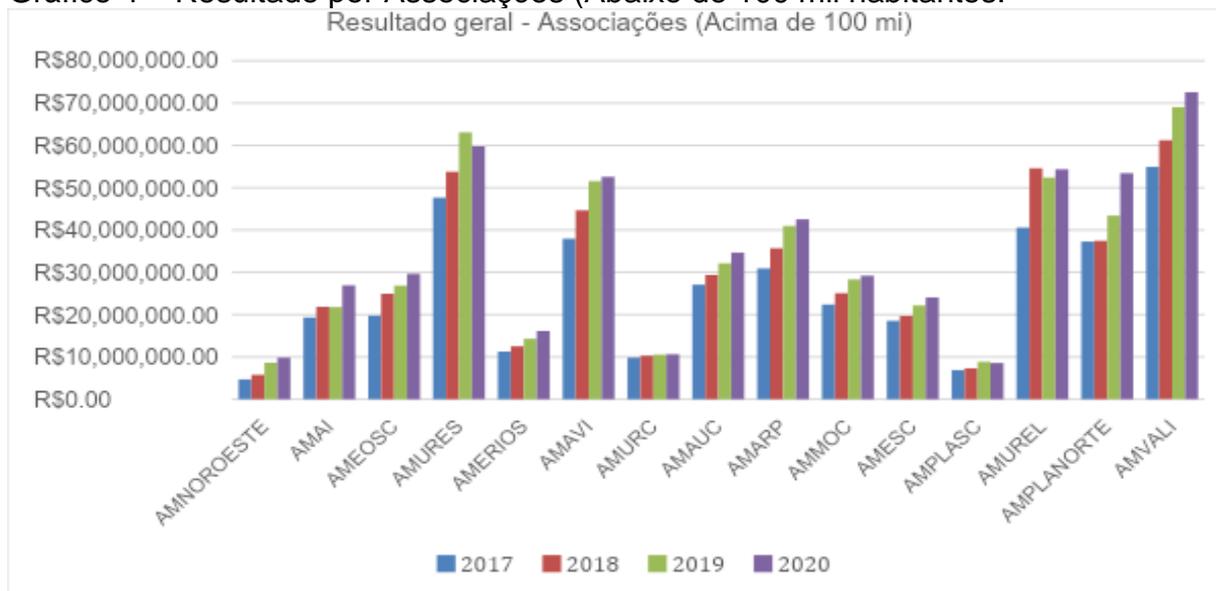
Fonte: Elaborado pelo autor

De acordo com os resultados apresentados, é possível avaliar que as variações apresentadas não seguem tendências claras, que possam ser aplicadas ao estado como um todo, onde mesmo obtendo resultados crescentes até 2019, existem Associações as quais apresentaram decaimento no último período analisado, mesmo

que proporcionalmente pequeno ao total recolhido, como ocorre na AMURES a qual possui uma redução de -5,32% de recolhimento em 2020.

Outrora, existem associações que aumentaram em grande escala em seu resultado referente ao recolhimento do Imposto sobre Serviços, como no caso da AMAI a qual obteve um resultado positivo de 23,53% referente a 2019, tendo desta forma o melhor resultado dentre as Associações.

Gráfico 4 – Resultado por Associações (Abaixo de 100 mil habitantes).



Fonte: Elaborado pelo autor

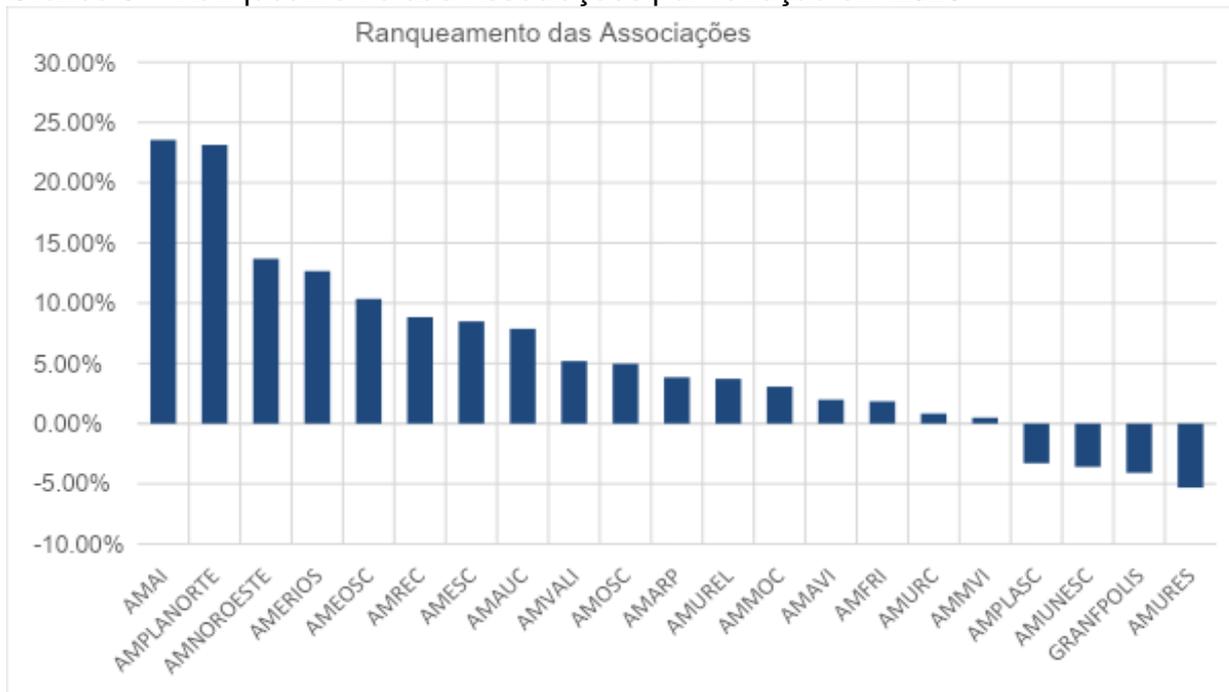
Analisando o gráfico das associações, houve casos em que o período de 2020 obteve um impacto negativo no recolhimento, em resultado geral a análise apresentou que das associações que apresentaram resultado negativo, pode-se somar um decréscimo considerando 2019 no valor de R\$ 40,2 milhões em 2020 para algumas associações. Onde das associações que geraram um resultado positivo tiveram um montante de R\$ 56,9 milhões consequentemente criando o resultado geral apresentado no gráfico 1.

Dentro das associações que geraram resultado negativo, somente uma das associações, AMPLASC, tem uma população menor que 240.000 habitantes, totalizando 49.473 habitantes.

Considerando as indicações anteriores, é possível que se formule um ranqueamento por associações a qual poderá ser gerado considerando a variação referente os períodos de 2019 e 2020 gerando as colocações dispostas no gráfico 5.

Os valores de variação foram encontrados considerando a última curva do gráfico de variação anual, de forma que todas associações demonstram aumento no recolhimento dentre o período inicial e final de análise, onde também foi possível obter resultados sobre eficiência, considerando que somente 4 das 21 associações obtiveram resultado negativo em 2020, porém todas obtiveram um resultado gerado positivo considerando 2017.

Gráfico 5 – Ranqueamento das Associações por variação em 2020



Fonte: Elaborado pelo autor

Concluindo a explanação dos dados, foi possível verificar que houve associações as quais obtiveram um grande aumento no recolhimento do imposto, onde em casos específicos houve decréscimo do valor base de 2019, porém sem casos de recolhimento abaixo do período inicial analisado. A região da AMAI foi apresentada como primeiro no *ranking* criado, proporcionando um percentual de 23,53% sobre o recolhimento de 2019, obtendo também a segunda posição a associação da AMPLANORTE com 23,12% e seguidas da AMNOROESTE com 13,70%.

Em proporção contrária foi apresentado a região de AMURES que apresentou um recolhimento reduzido a -5,32% referente a 2019 seguida da GRANFPOLIS com -4,09 e AMUNESC com -3,59%.

O relatório do RREO do SICONFI gera mais informações que somente os valores referente ao anexo “3” das receitas do município, gerando também a sua população, que em situação de ano pandêmico tem direta relação com o recolhimento do imposto sobre serviços prestados, considerando se tratar de um valor diretamente proporcional a população, julgando que grande parte do recolhimento ocorre por fato gerador ocorrido dentro do próprio município. Dentro dos períodos estudados, o RREO traz os seguintes valores referentes a população:

Tabela 7 – Recolhimento geral anual do estado de Santa Catarina

2017	2018	2019	2020
6.629.212	6.633.047	6.792.104	6.880.011

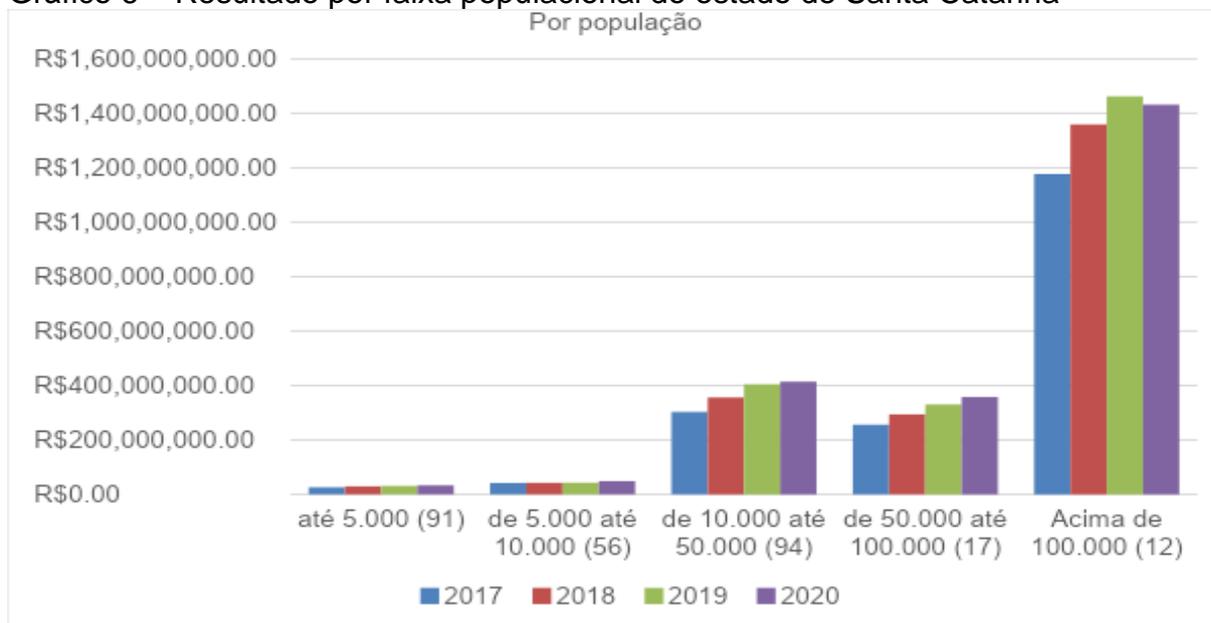
Fonte: Elaborado pelo autor

Desta forma, considerando que o valor referente a população se manteve em constante crescimento entre os períodos, foi possível correlacionar a população com o valor do imposto recolhido, tal como utilizar determinantes para tais informações. A seguir poderá ser visualizado o valor de ISS recolhido referente a população dos



municípios, onde foi realizada a análise sintética dos dados de acordo com cinco faixas populacionais pré-definidas que seguem a seguinte proporção:

Gráfico 6 – Resultado por faixa populacional do estado de Santa Catarina



Fonte: Elaborado pelo autor

Os valores apresentados no gráfico remetem diretamente a quantidade populacional e os valores respectivamente recolhidos. É possível avaliar que o número de municípios por faixa (valor entre parênteses) não é diretamente proporcional ao valor recolhido, fomentando a tese indicada anteriormente que o valor do imposto sobre serviços tem ligação direta com o tamanho populacional da região. É possível relacionar que somente 12 municípios, determinados na quinta faixa obtém o valor acima de 60% de todo o Imposto Sobre Serviços recolhido do estado de Santa Catarina, conforme mostra a tabela seguinte:

Tabela 8 - Percentual de participação de recolhimento por faixa populacional

	2017	2018	2019	2020
até 5.000 (91)	1,44%	1,42%	1,37%	1,45%
de 5.000 até 10.000 (56)	2,35%	2,05%	1,89%	2,13%
de 10.000 até 50.000 (94)	16,79%	17,14%	17,79%	18,14%
de 50.000 até 100.000 (17)	14,19%	14,12%	14,53%	15,64%
Acima de 100.000 (12)	65,23%	65,27%	64,41%	62,63%
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborado pelo autor

Dentre todas as faixas de análise, somente uma obteve um resultado negativo quanto ao recolhimento, sendo ele a maior faixa, onde contém o maior valor recolhido, no próximo gráfico poderá ser possível verificar que a faixa cinco, a qual constam somente 12 municípios obteve um resultado inferior a 2019, alterando a tendência de crescimento gerado pelas demais faixas e pela própria até 2019. Por fim, é possível alocar o seguinte ranqueamento referente ao recolhimento de ISS por população dentre o período de 2017 a 2020:

Tabela 9 – Ranqueamento de recolhimento das faixas populacionais.

1° Faixa 2 – De 5.000 até 10.000 (56)	13,41%
2° Faixa 4 – De 50.000 até 100.000 (17)	08,43%
3° Faixa 1 – Até 5.000 (91)	06,75%
4° Faixa 3 – De 10.000 até 50.000 (94)	02,72%
5° Faixa 5 – Acima de 100.000 (12)	-2,05%

Fonte: Elaborado pelo autor

Por conseguinte, é possível indicar que o recolhimento de ISS teve um maior impacto nos municípios de grande habitação, julgando que as consequências da quarentena e limitação dos fatores de prestação de serviços, como demanda, tempo e principalmente pela chegada de aspectos contagiantes do vírus interferiram de forma direta do recolhimento do imposto julgando a população do estado.

Destarte, são apresentados resultados diversos de acordo com a perspectiva de análise, sendo claramente disposto que não houve padrões em relação a consequência da pandemia no recolhimento do imposto. Ainda assim, pode-se realizar uma análise analítica quanto aos municípios que apresentaram os melhores resultados em relação ao período de 2019, onde foram obtidos os seguintes resultados, considerando os dez melhores.

Tabela 10 – Ranqueamento em dez posições do recolhimento dos municípios do estado de Santa Catarina

Instituição	População	Resultado em 2020
1° - Jupiá	2101	194,81%
2° - Treze de Maio	7081	163,72%
3° - Pedras Grandes	3976	144,21%
4° - Princesa	2924	100,85%
5° - Santiago do Sul	1260	89,84%
6° - B. Jardim da Serra	4743	89,14%
7° - Rio Rufino	2483	87,60%
8° - Jaborá	3936	86,21%
9° - Santa Helena	2223	85,01%
10° - São Domingos	9445	83,97%

Fonte: Elaborado pelo autor

Por conseguinte o município de Jupiá, o qual teve um resultado de 194,81% sobre o valor recolhido em 2019, considerando os valores gerados no RREO atualizados, seguido pelo município de Treze de maio com 163,72% e Pedras Grandes com 144,21% que foram três dos quatro municípios que chegaram a um valor acima de 100,00% de rendimento, sendo o quarto o município de Princesa com o valor de 100,85%. Dentro dos arquivos gerados no SICONFI existiam valores referentes a certos períodos os quais não foram gerados, interferindo nos resultados do *ranking*, tais resultados foram desconsiderados.

O município de Jupiá possui 2.101 de habitantes, o qual teve um recolhimento em 2019 no valor de 36.515,90 e em 2020 no montante de 104.076,32 considerando o resultado anual do período, já Treze de Maio é um município um pouco maior, com 7.081 habitantes tendo um resultado de 1.155,640,93 no período de 2020 e



438.205,77 em 2019. A seguir uma relação populacional realizada entre os municípios pertencentes ao ranqueamento, de forma que é possível verificar a população deles.

De acordo com o ranqueamento dos municípios, é possível realizar uma correlação com a quantidade populacional apresentada, onde é possível visualizar que nenhum dos municípios apresentados demonstra uma grande quantidade populacional, onde ao considerar o ranqueamento completo, o primeiro município em que ocorreu uma variação negativa tem uma população de 8.513 habitantes, se tratando do município de Antônio Carlos e por último na classificação o município de Sul Brasil com 2.461 habitantes com um valor de 40,325 de recolhimento em relação a 2019.

Logo pode-se dizer que não existe uma relação direta de resultado a quantidade populacional, considerando que em ambas extremidades do gráfico são apresentados municípios com uma população consideravelmente baixa em relação ao estado num geral.

Onde somente é ocasionada uma variação o significativo o valor apresentado em relação aos municípios, como por exemplo apresentando Florianópolis que obteve um resultado de 91,41% sobre 2019, totalizando uma queda de R\$31,5 Milhões na receita do município, porém no município de Jupiá, como demonstrado, ocorreu um aumento de 194,81% sobre 2019 totalizando R\$ 71,1 Mil.

Das associações apresentadas dos municípios do ranking, nenhuma apresentou resultado negativo na análise de toda a amostra, desta forma, não fora demonstrada uma padronização nos resultados, onde a AMAI que gerou o melhor resultado geral e foi demonstrada entre os dez melhores municípios. A Região Oeste foi apresentada como primeira no resultado geral e no ranqueamento, seguida da mesma forma pela Região Sul.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo teve como objetivo analisar os impactos apresentados no recolhimento do Impostos sobre Serviços no estado de Santa Catarina, disposto a encontrar indicadores os quais viabilizasse a análise dos resultados e assim indicar as consequências deste período atípico no orçamento público.

Desta forma, foi possível concluir que a pandemia acabou por interferindo em uma curva de recolhimento de forma negativa quanto ao seu crescimento, não o reduzindo a menos de zero, mas impossibilitando qualquer margem de crescimento acima do realizado no período de 2019. É possível relacionar as informações e concluir que o valor do Imposto sobre Serviços é diretamente relacionado a grandeza populacional, como também a segurança sanitária onde existe limitação das ações do estado e sociedade como meio de combate à infecção que se espalhou por todo o globo.

Possibilitando assim a evidência da eficiência no período determinado, considerando os resultados desde 2017 a 2020, conclui-se não haver redução dos valores recolhidos em nenhum dos indicadores utilizados e obtendo um resultado geral no montante de R\$16,7 milhões em relação a 2019, considerando um percentual de 0,74% enquanto o mesmo resultado somou 15,38% e 9,06% em 2018 e 2019 respectivamente. Logo se pode concluir que o período de 2020 mesmo tendo ações de combate e um problema de saúde pública acentuado no que se trata o vírus do Covid-19 obteve um resultado sem impacto significativo no poder arrecadatório do ISS nos municípios do estado.



Respeitando os dados estabelecidos pela metodologia adotada, foi possível visualizar que a região não determinou resultados claros quanto a arrecadação realizada em 2020, não demonstrando padrões em relação ao resultado das seis regiões apresentadas. Diferente do demonstrado na análise por população, as regiões apresentaram constância nos resultados, onde não foram estabelecidos resultados significantes.

Ao avaliar a população das regiões, a Região do Vale do Itajaí apresentou a maior população com 1,8 milhões de habitantes, tendo um resultado positivo de 1,29% enquanto na análise populacional, os municípios com mais de 100.000 habitantes demonstraram queda no recolhimento. Pode-se dizer que este fenômeno ocorre, pois, todas as regiões agregam municípios de diferentes tamanhos os quais podem interferir positivamente no resultado da região.

Por conseguinte, os principais impactos que ocorreram nos municípios os quais possuem uma população acima de 100.000 habitantes, na análise populacional, que foi a queda de arrecadação no total de -2,05% totalizando o valor de R\$ 29,9 milhões de reais, em relação ao ano de 2019, enquanto todas as demais faixas populacionais obtiveram resultado positivo, dando um resultado geral em 2020 de R\$ 16,7 milhões recolhidos a mais que no ano anterior, enquanto o mesmo resultado em 2019 foi de R\$ 188,6 milhões.

Como demonstrado em outros estudos no mesmo âmbito onde foram encontrados resultados semelhantes, como descrito por Almeida (2021) a qual realizou um estudo sobre o município de Rondonópolis do estado do Mato Grosso em qual suas conclusões trouxeram resultado semelhante a análise do estado de Santa Catarina o qual apresentou certo resultado negativo nos períodos de restrições, porém não obtiveram resultado significativo nos recolhimentos em uma análise geral.

Algumas situações acarretaram limitações de pesquisa ao longo das análises dos arquivos gerados no SICONFI, sendo a principal delas o fato de que entre os arquivos gerados anualmente, existem inconsistência no número de municípios, supondo que nem todos os municípios são apresentados em todos os relatórios. Pode-se concluir que não somente no presente trabalho teve interferências nos dados, mas como o próprio relatório gerado possui fatores técnicos que interferem no resultado real. No caso do trabalho realizado, todos os municípios que não foram apresentados em todos os relatórios, deixou de ser avaliado, se tornando uma margem de erro retirada das bases de dados.

Por fim, como sugestão de pesquisas futuras, poderão ser considerado fatores externos, como atividade principal realizada dentro das regiões estudadas, de forma que tais fatores possam auxiliar a legitimar os resultados encontrados, assim facilitando o entendimento dos valores demonstrados e completando o trabalho de forma mais técnica referente ao ato de recolhimento do imposto.



## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Emilly Karolyne Freitas de. **Arrecadação tributária**: uma análise dos efeitos da pandemia COVID-19 sobre as receitas de tributos na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2020. 2021. 30 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) – Universidade Federal de Mato Grosso, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Rondonópolis, 2021.

ALVES, Aline. **Contabilidade pública avançada**. Porto Alegre SER - SAGAH 2017 1 recurso online ISBN 9788595020153.

ARAUJO, José Evande Carvalho. **MEDIDAS TRIBUTÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS: ALTERNATIVAS PARA O BRASIL**. 2020. 28 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Instituto Brasiliense de Direito Público, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/lawreview/article/view/5378/2072>. Acesso em: 14 junho. 2021

BRASIL. Lei nº 5172, de 25 de outubro de 1966. **Sistema Tributário Nacional**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5172compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm). Acesso em: 14 jun. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 11 abril. 2021.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm). Acesso em: 11 abril. 2021.

Câmara, S. F., Pinto, F. R., Silva, F. R. da, & Gerhard, F. (2020). **Vulnerabilidade socioeconômica à COVID-19 em municípios do Ceará**. *Revista De Administração Pública*, 54(4), 1037-1051. Recuperado de <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/81901>

CASTRO, D. P. **Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público**. 7. Rio de Janeiro Atlas 2018 1 recurso online ISBN 9788597018455.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, 2021. **Divisão dos Municípios do Estado de Santa Catarina por Mesorregiões**. Disponível em: <https://www.causc.gov.br/wp-content/uploads/chamadas/2429/10.-ANEXO-VII-Divisao-do-Municipios-do-Estado-de-SC-por-Mesorregioes.pdf>. Acesso em: 10, de Junho de 2021.

**DIFERIMENTO DE TRIBUTOS, POR DECISÃO JUDICIAL, DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 E O ARTIGO 111 DO CTN**. Rio de Janeiro: Revista Eletrônica OabRJ -Edição Especial Projeto Mentoria, 01 jun. 2020. Disponível em:



<https://revistaelectronica.oabrij.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Mentor-Bruno-Miguel-Drude-e-Mentorado-Carlos-Renato-Silva-de-Oliveira-3.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2021.

Fabiana A. **Barbieri** **BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA**. Revista Científica Semana Acadêmica. Fortaleza, ano MMXIII, Nº. 000039, 10/07/2013.

General Assessment of the Macroeconomic Situation. Organisation for Economic Co-operation and Development, 2021. Disponível em :  
<https://www.oecd.org/economy/outlook/OECD-economic-outlook-general-assessment-macroeconomic-situation-may-2021.pdf>. Acesso em: 12/06/2021

HARADA, Kiyoshi. **ISS doutrina e prática**. 2. São Paulo Atlas 2014 1 recurso online ISBN 9788522492503.

**IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E O LOCAL DE RECOLHIMENTO**. Goiania: Ipog Especialize, 01 dez. 2018. Disponível em:  
<https://ipog.edu.br/wp-content/uploads/2020/11/laricia-castro-de-oliveira-1929316.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2021.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2021. **O que é inflação**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>. Acesso em: 10, de Junho de 2021.

LUCA, F. M. **O ISSQN e as instituições financeiras**: a questão da taxatividade da lista de serviços anexa à lei complementar 116/2003. 2009. 79 f. TCC (Curso de Direito) - Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2009 Disponível em: <http://www.bib.unesc.net/biblioteca/sumario/00003F/00003F3B.pdf>

LIMA, Diana Vaz de. **Orçamento, contabilidade e gestão no setor público**. Rio de Janeiro Atlas 2018 1 recurso online ISBN 9788597018400.

Oliveira, R., & Rosa, Érica. (2016). **ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA**. *Revista Científica E-Locução*, 1(10), 18. Recuperado de <http://periodicos.faex.edu.br/index.php/e-Locucaao/article/view/142>

Peci, A., Avellaneda, C. N., & Suzuki, K. (2021). **Respostas governamentais à pandemia da COVID-19**. *Revista De Administração Pública*, 55(1), 1-11. Recuperado de <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/83138>

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

**REFORMA TRIBUTÁRIA: SERIA AFINAL UMA SOLUÇÃO ECONÔMICA DIANTE DA PANDEMIA QUE O PAÍS ENFRENTA?** Curitiba, 20 out. 2020. Disponível em: <https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/18499/14901>. Acesso em: 14 jun. 2021.



Rocha, J. F.; Nunes, E. S. S. (2020). **Pandemia COVID-19, estado de exceção constitucional e deveres tributários**: uma breve análise comparativa luso-brasileira In Martins, M., Rodrigues, E., A Universidade do Minho em tempos de pandemia: Tomo III: Projeções. DOI: <https://doi.org/10.21814/uminho.ed.25.4>

Santos G.; Cerqueira R.; Ribeiro L.C.S. **Modelagem de impactos econômicos da pandemia Covid-19**: aplicação para o estado da Bahia, 2020. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/Gervasio-Santos/publication/341078147\\_Modelagem\\_de\\_impactos\\_economicos\\_da\\_pandemia\\_Covid-19\\_aplicacao\\_para\\_o\\_estado\\_da\\_Bahia/links/5ead8cd792851cb2676daf90/Modelagem-de-impactos-economicos-da-pandemia-Covid-19-aplicacao-para-o-estado-da-Bahia.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Gervasio-Santos/publication/341078147_Modelagem_de_impactos_economicos_da_pandemia_Covid-19_aplicacao_para_o_estado_da_Bahia/links/5ead8cd792851cb2676daf90/Modelagem-de-impactos-economicos-da-pandemia-Covid-19-aplicacao-para-o-estado-da-Bahia.pdf). Acesso em 12/06/2021.

Senado Federal. **Receita Pública**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/orcamento/glossario/receita-publica>. Acesso em 13/06/2021

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade governamental um enfoque administrativo da nova contabilidade pública**. 9ª. São Paulo Atlas 2012 1 recurso online ISBN 9788522477968.